



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 5

Brasília, 04 de março de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2016 - PROCESSO: 22708-13.2015

Senhores licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

**Pergunta 1:**

No item 7.3.1.1, sobre Habilitação, lê-se que é necessário que a licitante apresente a cópia de contratos que comprovem o gerenciamento de, no mínimo, 20 postos de trabalho.

Pergunto: Todos os atestados de capacidade técnica que contenham a quantidade de postos de trabalho em seu texto devem estar, OBRIGATORIAMENTE, acompanhados do contrato fruto deste trabalho? Ou apresentar apenas os atestados de capacidade técnica com os postos de trabalho definidos supra a necessidade?

**Resposta:**

A licitante, caso necessário, deverá apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, nos termos do subitem 7.3.4. Para o subitem 7.3.1.1 deve ser observada as exigências do Edital.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**